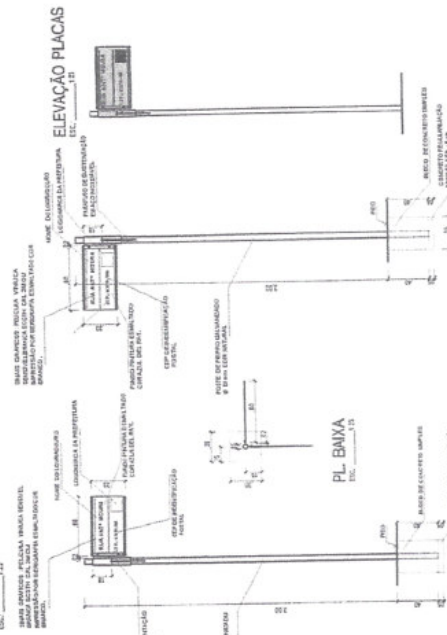
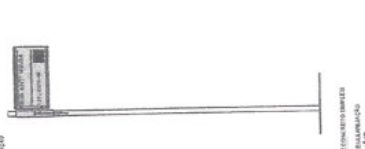


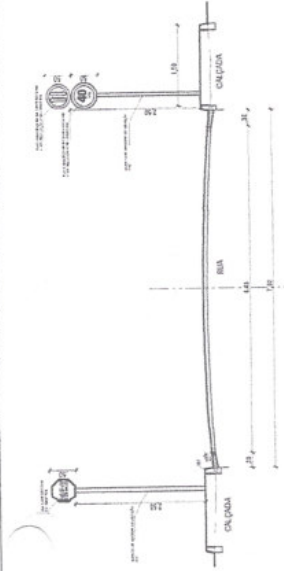
DET. PLACA IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO
ESC. 1:3



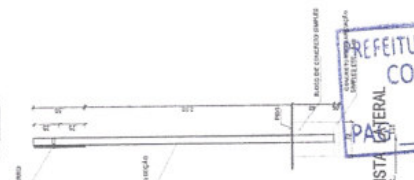
ELEVÇÃO PLACAS
ESC. 1:3



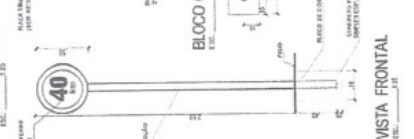
SEÇÃO TRANSVERSAL
ESC. 1:50



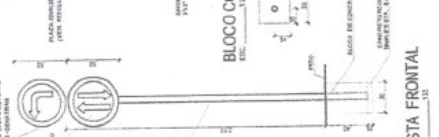
DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:3



DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:3



DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:3



DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:3



LEGENDA

PLACA (CÓDIGO)	AM	PLACA	OTLA	DBS
R-1	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-2	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-3	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-4	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-5	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-6	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-7	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-8	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-9	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-10	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-11	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-12	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-13	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-14	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-15	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-16	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-17	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-18	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-19	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-20	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-21	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-22	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-23	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-24	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-25	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-26	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-27	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-28	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-29	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-30	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-31	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-32	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-33	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-34	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-35	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-36	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-37	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-38	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-39	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-40	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-41	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-42	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-43	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-44	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-45	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-46	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-47	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-48	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-49	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-50	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-51	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-52	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-53	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-54	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-55	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-56	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-57	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-58	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-59	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-60	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-61	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-62	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-63	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-64	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-65	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-66	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-67	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-68	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-69	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-70	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-71	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-72	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-73	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-74	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-75	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-76	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-77	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-78	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-79	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-80	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-81	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-82	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-83	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-84	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-85	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-86	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-87	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-88	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-89	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-90	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-91	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-92	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-93	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-94	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-95	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-96	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-97	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-98	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-99	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m
R-100	0,25m	0,25m	0,25m	1,8m

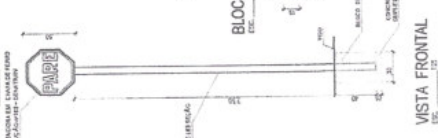
PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 240

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
379

COLOR PLACAS



DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:3



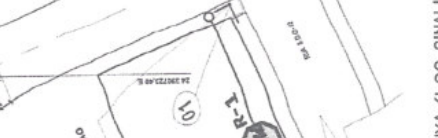
DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:3



DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:3



DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:3



DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:3



DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:3



ANTONINA DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE.
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
LOCAL: RUA ANTONIO MOURA DE SOUZA - BAIRRO PLANALTO - SEDE - ANT. DO NORTE - CE.

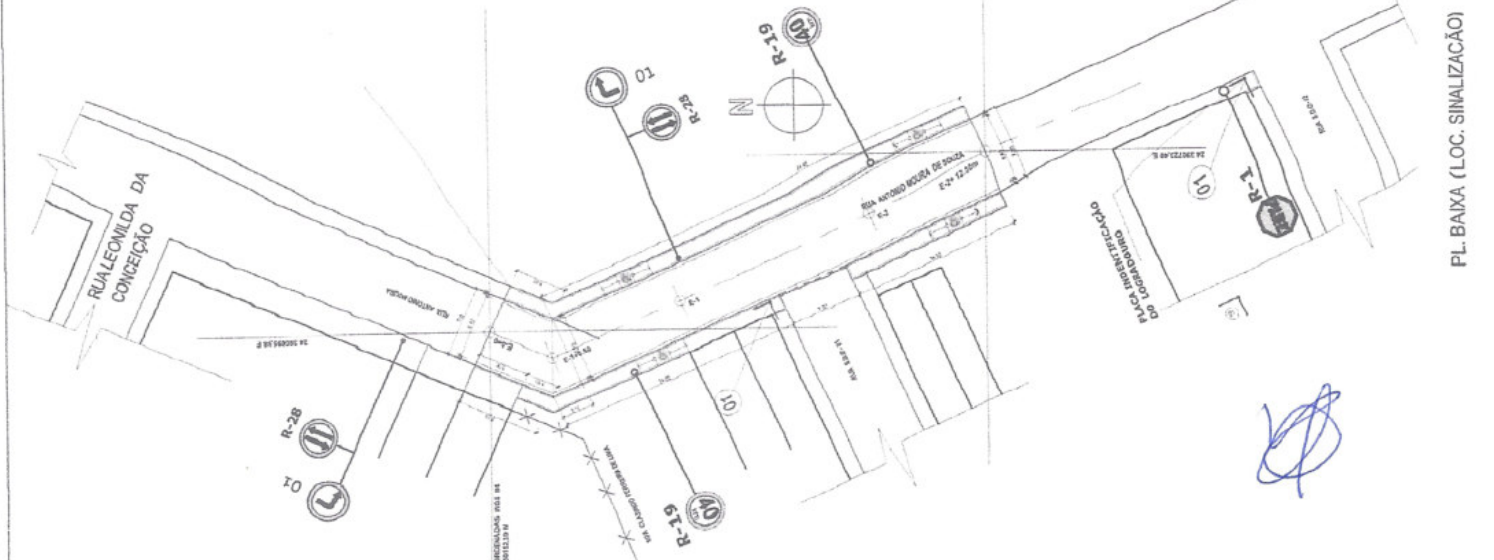
PLACA BAIXA DET. DE PLACAS SINALIZAÇÃO

PROJETO: ALDO
9-8962-2188 - J. DO NORTE
freatic25@hotmail.com

INDICADA

01/01

MARÇO / 2019



PL. BAIXA (LOC. SINALIZAÇÃO)

AV. NELITO MENDES
Escreva sua descrição para seu mapa



- PENAS COLLOR**
- GREEN - 9,13 mm
 - CHIZGA - 0,35 mm
 - RED - 0,59 mm
 - MARGETA - 0,60 mm
 - BLUE - 0,69 mm
 - CHIZA - 0,55 mm
 - CYAN - 0,05 mm
 - YELLOW - 0,40 mm
 - WHATER 0,35 mm

PROJETO: _____
 EXECUÇÃO: _____
 PROPRIETÁRIO: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE. Trabalhando o presente, construindo o futuro.	
PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTE - ANTONINA DO NORTE - CE.	
LOCAL: AV. NELITO MENDES - BAIRRO CENTRO - SEDE - ANT. DO NORTE - CE.	ESCALA: INDICADA
ASSUNTO: PL. DE LOCALIZAÇÃO	PARCERIA: 01/04
PROJETO: ALDO	DATA: MAR/ 2019
9-9965-2198 - J. DO NORTE	fcualho25@hotmail.com
ÁREA CONSTRUÇÃO: 1.396,04m²	CALÇAMENTO: 125,06 m²
SARRETA: 222,54 m²	CALÇADA: 1.747,44 m²
TOTAL: 1.747,44 m²	

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 276

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 277



LACA IDENTIFICAÇÃO DO DOQURO

Nome do Projeto: SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 Nome do Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE
 Nome do Engenheiro: ALDO
 Nome do Arquiteto: ALDO
 Nome do Desenhista: ALDO

PL. BARRA
 DET. ESTRUTURAL
 ELEV. 01

ELEV. 01 (SENTIDO 01)

LEGENDA	
SINALIZAÇÃO VERTICAL	
PLACA (CÓDIGO)	TABUA (CÓDIGO)
R-1	R-1
R-2	R-2
R-3	R-3
R-4	R-4
R-5	R-5
R-6	R-6
R-7	R-7
R-8	R-8
R-9	R-9
R-10	R-10
R-11	R-11
R-12	R-12
R-13	R-13
R-14	R-14
R-15	R-15
R-16	R-16
R-17	R-17
R-18	R-18
R-19	R-19
R-20	R-20
R-21	R-21
R-22	R-22
R-23	R-23
R-24	R-24
R-25	R-25
R-26	R-26
R-27	R-27
R-28	R-28
R-29	R-29
R-30	R-30
R-31	R-31
R-32	R-32
R-33	R-33
R-34	R-34
R-35	R-35
R-36	R-36
R-37	R-37
R-38	R-38
R-39	R-39
R-40	R-40
R-41	R-41
R-42	R-42
R-43	R-43
R-44	R-44
R-45	R-45
R-46	R-46
R-47	R-47
R-48	R-48
R-49	R-49
R-50	R-50
R-51	R-51
R-52	R-52
R-53	R-53
R-54	R-54
R-55	R-55
R-56	R-56
R-57	R-57
R-58	R-58
R-59	R-59
R-60	R-60
R-61	R-61
R-62	R-62
R-63	R-63
R-64	R-64
R-65	R-65
R-66	R-66
R-67	R-67
R-68	R-68
R-69	R-69
R-70	R-70
R-71	R-71
R-72	R-72
R-73	R-73
R-74	R-74
R-75	R-75
R-76	R-76
R-77	R-77
R-78	R-78
R-79	R-79
R-80	R-80
R-81	R-81
R-82	R-82
R-83	R-83
R-84	R-84
R-85	R-85
R-86	R-86
R-87	R-87
R-88	R-88
R-89	R-89
R-90	R-90
R-91	R-91
R-92	R-92
R-93	R-93
R-94	R-94
R-95	R-95
R-96	R-96
R-97	R-97
R-98	R-98
R-99	R-99
R-100	R-100

CONEXÃO - FINAL

PL. SINALIZAÇÃO (CONEXÃO AA até FINAL)

PL. SINALIZAÇÃO (CONEXÃO INICIAL até AA)

VISTA LATERAL

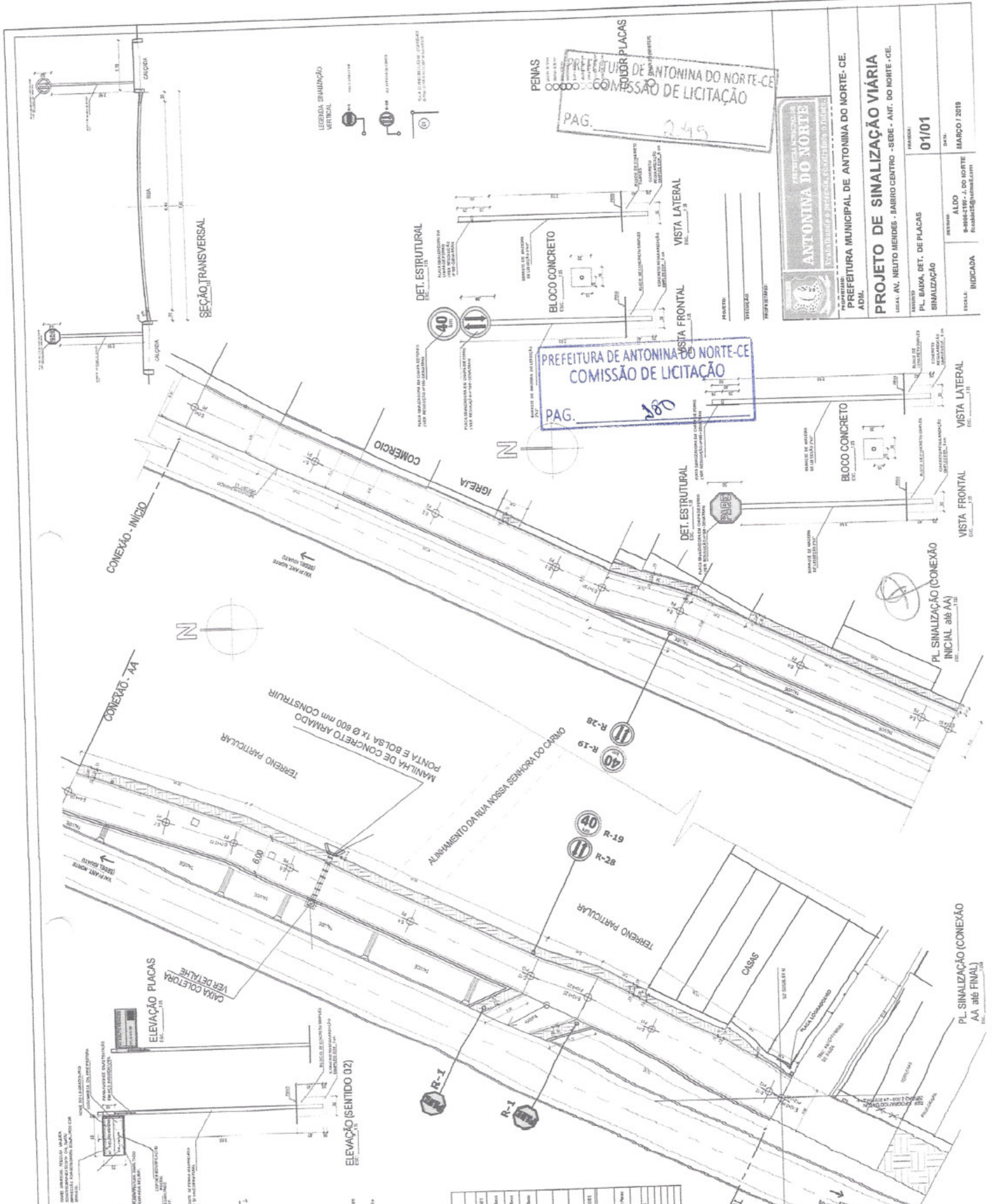
VISTA FRONTAL

DET. ESTRUTURAL

BLOCO CONCRETO

LEGENDA SINALIZAÇÃO VERTICAL

SEÇÃO TRANSVERSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
 LOCAL: AV. HELIO MENDES - BARRIO CENTRO - SEDE - ANT. DO NORTE - CE.
 ADIL.
 DATA: 01/01
 MARÇO / 2018
 ALDO
 FONTE: 8-4984-189 - A. DO NORTE
 FONTE: 8-4984-189 - A. DO NORTE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 249

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE - CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 250

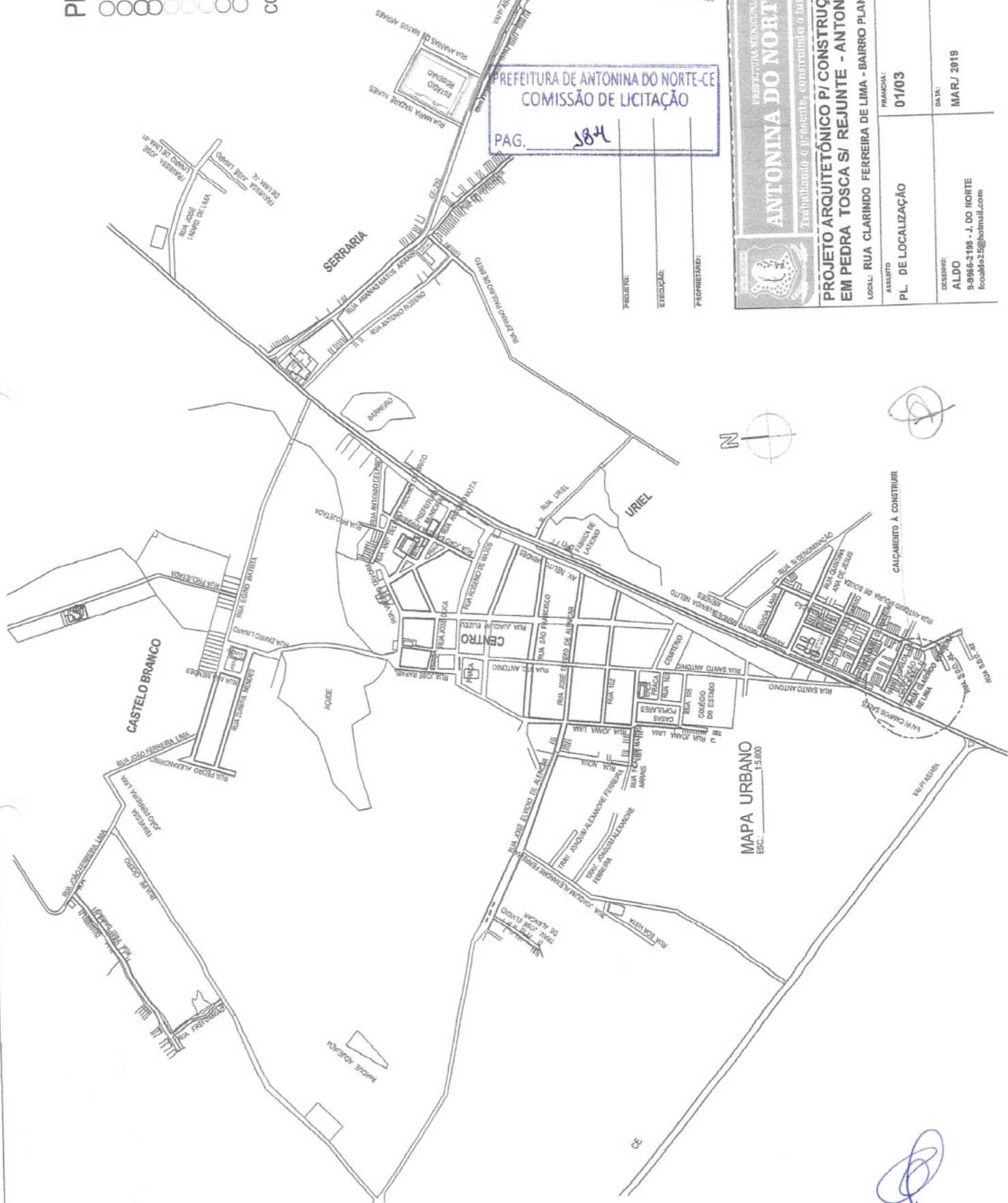
PENAS

- GREEN - 0.15mm
- CINZA - 0.30mm
- RED - 0.50mm
- MARCENTIA - 0.40mm
- BLUE - 0.08mm
- CRIZA - 0.05mm
- CYANI - 0.05mm
- YELLOW - 0.40mm
- WATER 0.20mm

COLLOR

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 240

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 184



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE.
Trabalhando o presente, construído o futuro.

ANTONINA DO NORTE

PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTE - ANTONINA DO NORTE - CE.

LOCAL: RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA - BAIRRO PLANALTO - ANT. DO NORTE - CE.

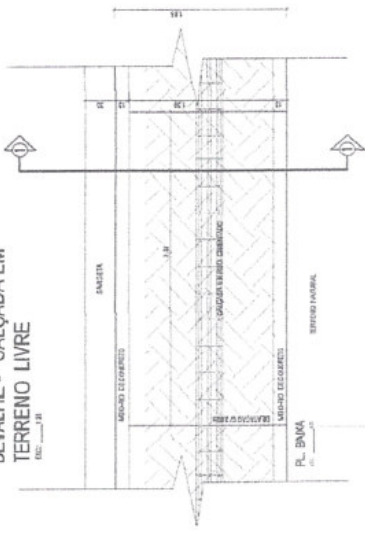
ASPECTO	FINANÇAL	ÁREA CONSTRUÇÃO:
PL. DE LOCALIZAÇÃO	01/03	418,00m²
DESENHO:	DATA:	CALÇAMENTO: 57,00 m²
ALDO	MARJ 2019	SARGETA: 209,00 m²
9-9886-2188 - J. DO NORTE		CALÇADA: 664,03 m²
foaldo25@hotmail.com		TOTAL:

Calçamento a construir

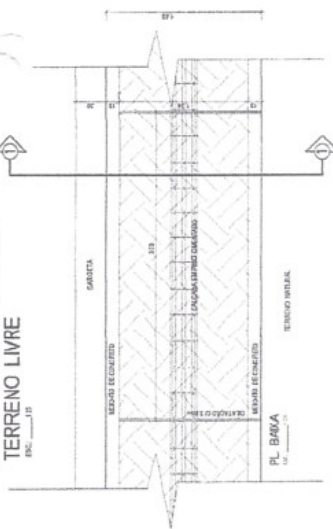
MAPA URBANO
ESC. 1:5.000

Handwritten signature or mark.

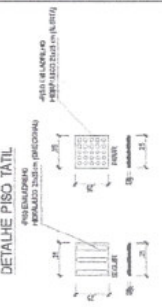
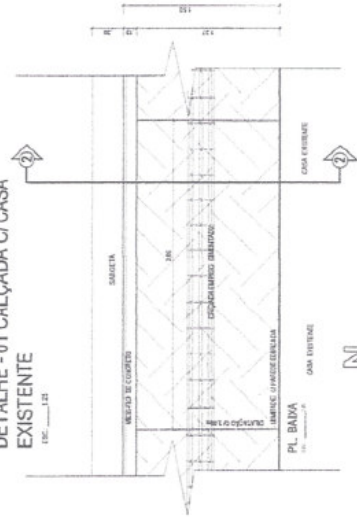
DETALHE - CALÇADA EM TERRENO LIVRE



DETALHE - 02 CALÇADA EM TERRENO LIVRE



DETALHE - 01 CALÇADA C/ CASA EXISTENTE



LEGENDA

- CONCRETO
- SUBGRANULADO COMPACTADO
- CONCRETO COM REFORÇO DE ARMADURA
- CONCRETO COM REFORÇO DE ARMADURA E DRENAGEM
- CONCRETO COM REFORÇO DE ARMADURA E DRENAGEM
- CONCRETO COM REFORÇO DE ARMADURA E DRENAGEM
- CONCRETO COM REFORÇO DE ARMADURA E DRENAGEM
- CONCRETO COM REFORÇO DE ARMADURA E DRENAGEM

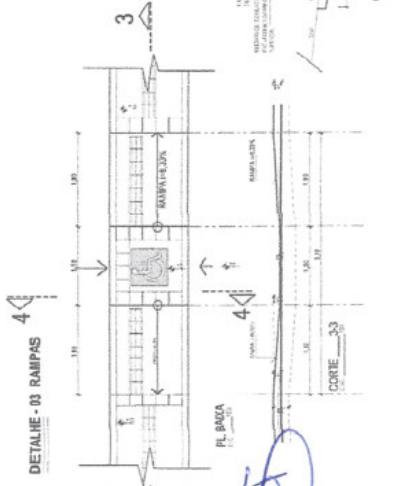


PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 186

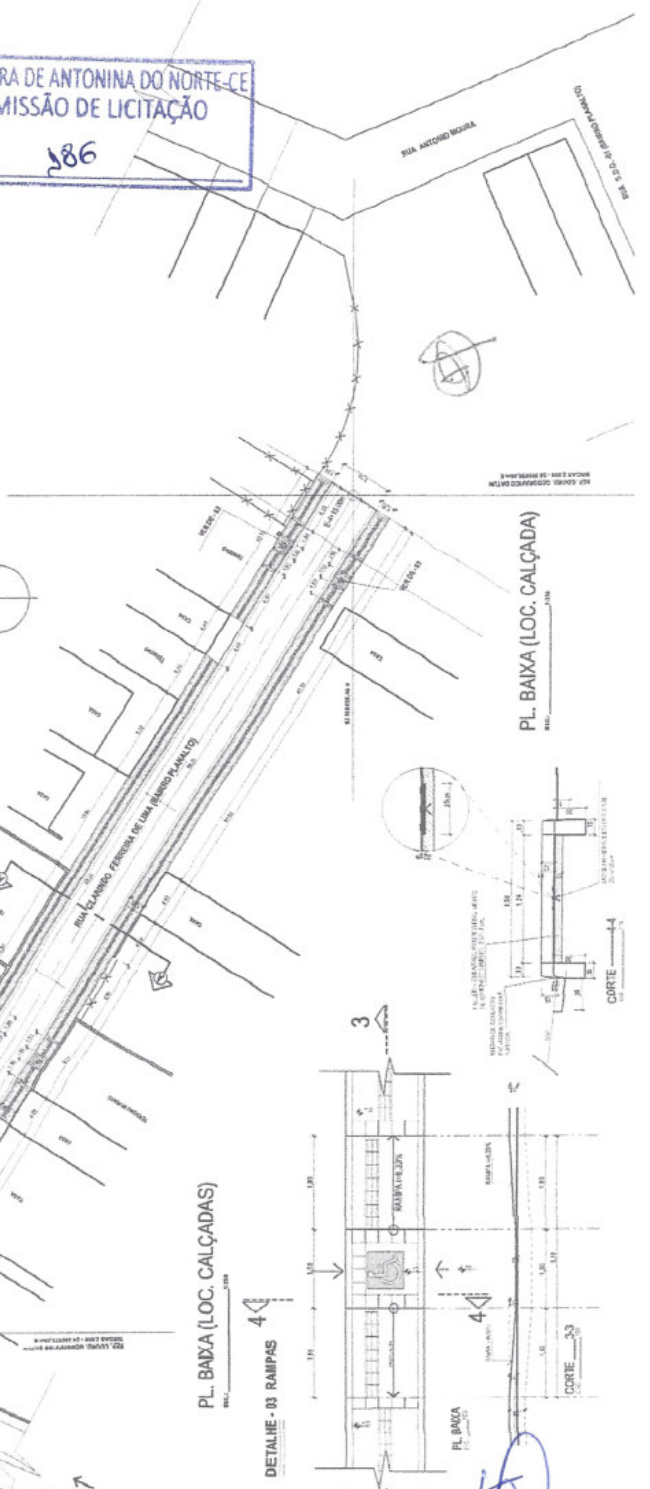
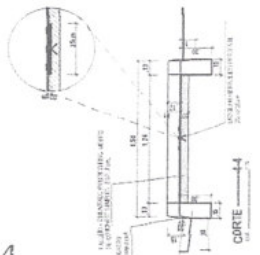
DETALHE PISO TÁTIL

PROFUNDIDADE	QUANTIDADE	PROFUNDIDADE	TOTAL (m²)
150	100	150	15,00 m²
150	100	150	15,00 m²
			TOTAL: 30,00 m²

PL. BAIXA (LOC. CALÇADAS)



PL. BAIXA (LOC. CALÇADA)



PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 185

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE

PROJETO ARQUITETÔNICO P/ CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTE - ANTONINA DO NORTE - CE.

LOCAL: RUA CLÁUDIO FERREIRA DE LIMA - BARRIO PLANILTO - ANT. DO NORTE - CE.

PROJETO: 03/03

INDICADA

DATA: MARÇO 2019

PROJETO: PL. BAIXA C/ DETALHAMENTO DO CALÇAMENTO E BARGETAS

PROJETA: ALOISIO 2188 - L. DO NORTE

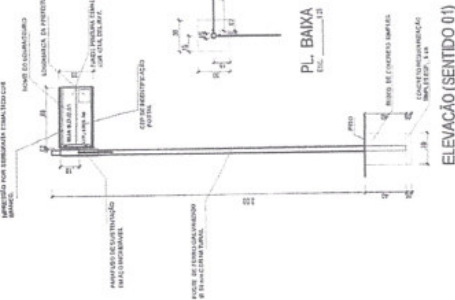
PROJETO: 419 00m²

PROJETO: 27,00 m²

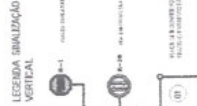
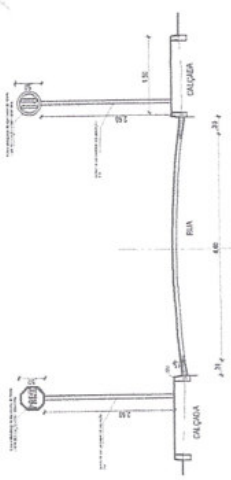
PROJETO: 209,00 m²

TOTAL: 644,00 m²

DET. PLACA IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO
ESC. 1:10

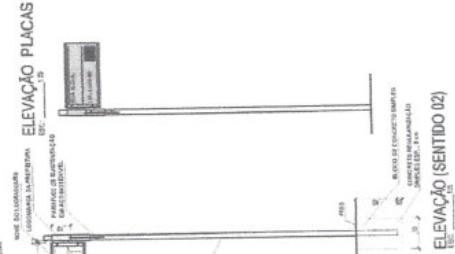


SEÇÃO TRANSVERSAL AA
ESC. 1:150



PL. BAIXA
ESC. 1:10

ELEVADO (SENTIDO 01)
ESC. 1:10



ELEVADO (SENTIDO 02)
ESC. 1:10

LEGENDA

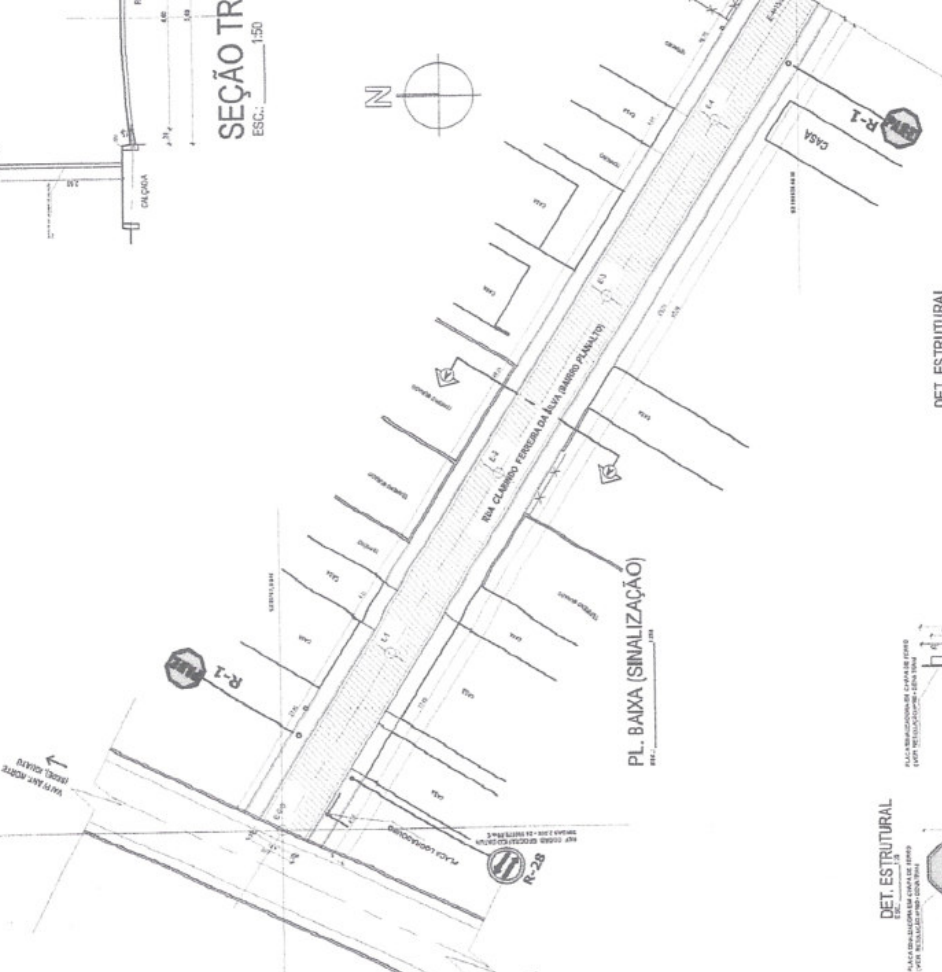
SINALIZAÇÃO VERTICAL:		TIPO	DIÁM. (CM)	ALT. (CM)
PL. BAIXA	R-1	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-2	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-3	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-4	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-5	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-6	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-7	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-8	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-9	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-10	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-11	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-12	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-13	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-14	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-15	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-16	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-17	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-18	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-19	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-20	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-21	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-22	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-23	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-24	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-25	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-26	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-27	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-28	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-29	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-30	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-31	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-32	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-33	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-34	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-35	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-36	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-37	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-38	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-39	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-40	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-41	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-42	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-43	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-44	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-45	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-46	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-47	100x100	100	100
PL. BAIXA	R-48	100x100	100 </tr	

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 287

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 282



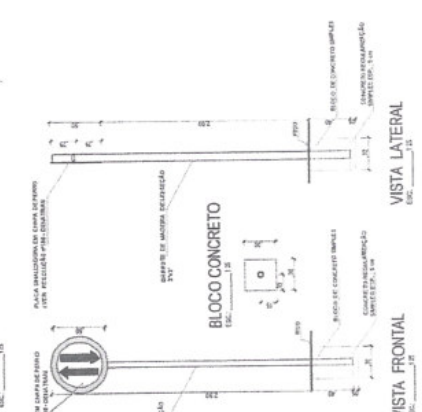
PL. BAIXA (SINALIZAÇÃO)
ESC. 1:10



DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:10



DET. ESTRUTURAL
ESC. 1:10



- PENAS**
- 01 - PLACA BAIXA
 - 02 - PLACA BAIXA
 - 03 - PLACA BAIXA
 - 04 - PLACA BAIXA
 - 05 - PLACA BAIXA
 - 06 - PLACA BAIXA
 - 07 - PLACA BAIXA
 - 08 - PLACA BAIXA
 - 09 - PLACA BAIXA
 - 10 - PLACA BAIXA
 - 11 - PLACA BAIXA
 - 12 - PLACA BAIXA
 - 13 - PLACA BAIXA
 - 14 - PLACA BAIXA
 - 15 - PLACA BAIXA
 - 16 - PLACA BAIXA
 - 17 - PLACA BAIXA
 - 18 - PLACA BAIXA
 - 19 - PLACA BAIXA
 - 20 - PLACA BAIXA
 - 21 - PLACA BAIXA
 - 22 - PLACA BAIXA
 - 23 - PLACA BAIXA
 - 24 - PLACA BAIXA
 - 25 - PLACA BAIXA
 - 26 - PLACA BAIXA
 - 27 - PLACA BAIXA
 - 28 - PLACA BAIXA
 - 29 - PLACA BAIXA
 - 30 - PLACA BAIXA
 - 31 - PLACA BAIXA
 - 32 - PLACA BAIXA
 - 33 - PLACA BAIXA
 - 34 - PLACA BAIXA
 - 35 - PLACA BAIXA
 - 36 - PLACA BAIXA
 - 37 - PLACA BAIXA
 - 38 - PLACA BAIXA
 - 39 - PLACA BAIXA
 - 40 - PLACA BAIXA
 - 41 - PLACA BAIXA
 - 42 - PLACA BAIXA
 - 43 - PLACA BAIXA
 - 44 - PLACA BAIXA
 - 45 - PLACA BAIXA
 - 46 - PLACA BAIXA
 - 47 - PLACA BAIXA
 - 48 - PLACA BAIXA
 - 49 - PLACA BAIXA
 - 50 - PLACA BAIXA

COLOR PLACAS

- 01 - PLACA BAIXA
- 02 - PLACA BAIXA
- 03 - PLACA BAIXA
- 04 - PLACA BAIXA
- 05 - PLACA BAIXA
- 06 - PLACA BAIXA
- 07 - PLACA BAIXA
- 08 - PLACA BAIXA
- 09 - PLACA BAIXA
- 10 - PLACA BAIXA
- 11 - PLACA BAIXA
- 12 - PLACA BAIXA
- 13 - PLACA BAIXA
- 14 - PLACA BAIXA
- 15 - PLACA BAIXA
- 16 - PLACA BAIXA
- 17 - PLACA BAIXA
- 18 - PLACA BAIXA
- 19 - PLACA BAIXA
- 20 - PLACA BAIXA
- 21 - PLACA BAIXA
- 22 - PLACA BAIXA
- 23 - PLACA BAIXA
- 24 - PLACA BAIXA
- 25 - PLACA BAIXA
- 26 - PLACA BAIXA
- 27 - PLACA BAIXA
- 28 - PLACA BAIXA
- 29 - PLACA BAIXA
- 30 - PLACA BAIXA
- 31 - PLACA BAIXA
- 32 - PLACA BAIXA
- 33 - PLACA BAIXA
- 34 - PLACA BAIXA
- 35 - PLACA BAIXA
- 36 - PLACA BAIXA
- 37 - PLACA BAIXA
- 38 - PLACA BAIXA
- 39 - PLACA BAIXA
- 40 - PLACA BAIXA
- 41 - PLACA BAIXA
- 42 - PLACA BAIXA
- 43 - PLACA BAIXA
- 44 - PLACA BAIXA
- 45 - PLACA BAIXA
- 46 - PLACA BAIXA
- 47 - PLACA BAIXA
- 48 - PLACA BAIXA
- 49 - PLACA BAIXA
- 50 - PLACA BAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
ADIR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
LOCAL: RUA CLARIBERTO FERREIRA DA SILVA - BAIRRO PLANALTO - SEDE - ANT. DO NORTE-CE

PL. BAIXA DET. DE PLACAS
SINALIZAÇÃO

REVISÃO: 01/01

DATA: MARÇO / 2019

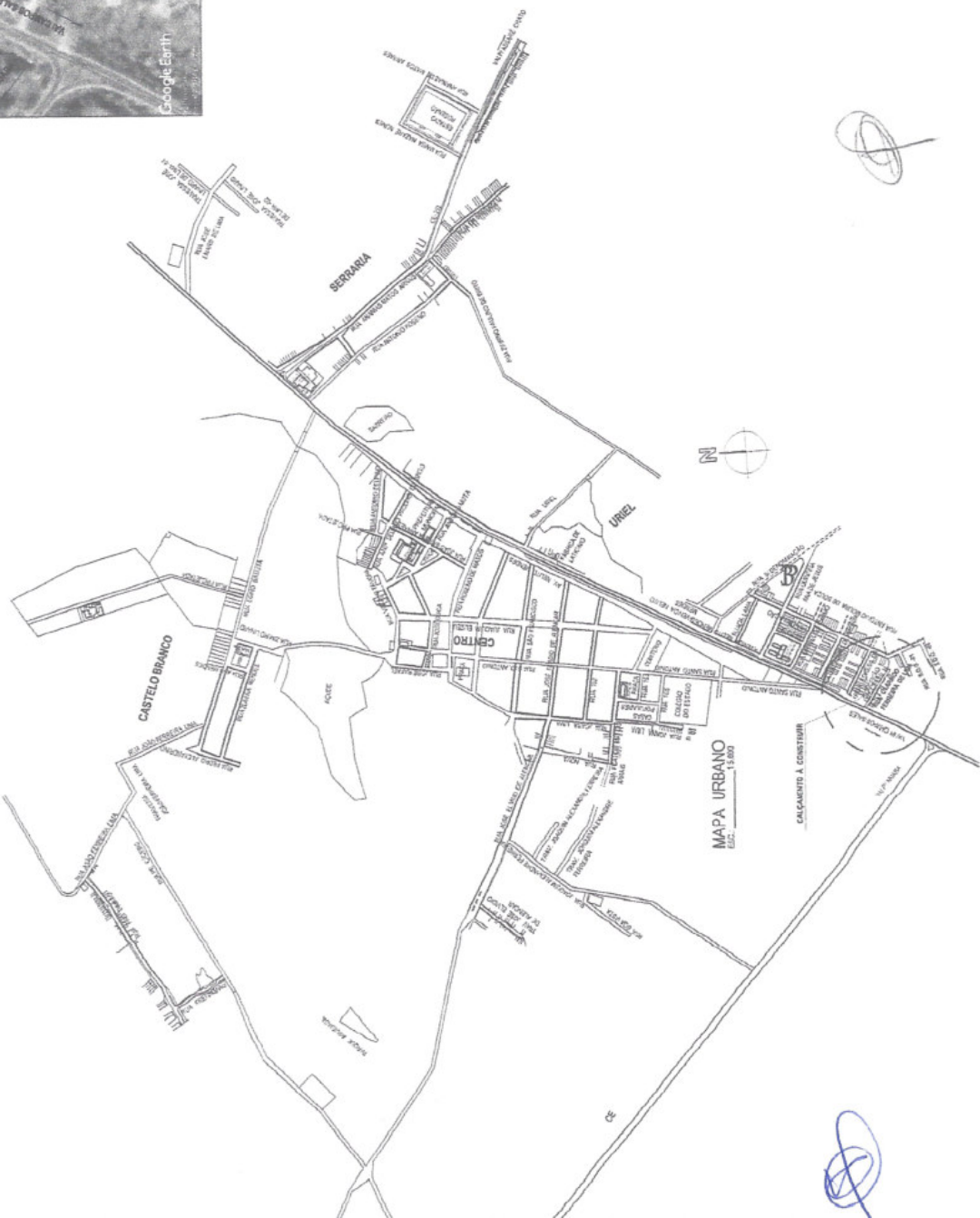
PROJETO: ALDO
9-8988-2186 - J. DO NORTE
f.aldosilva@antnort.ce.gov.br



PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 2503

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 PAG. 283

UNIDADE	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS - CE
SECRETARIA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS - CE
SECRETARIA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS - CE
SECRETARIA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS - CE
SECRETARIA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS - CE
SECRETARIA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS - CE
SECRETARIA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS - CE
SECRETARIA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS - CE
SECRETARIA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS - CE
SECRETARIA	SECRETARIA	DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREÇOS E CONTRATOS DE OBRAS, SERVIÇOS E MATERIAIS - CE



(Handwritten signature)

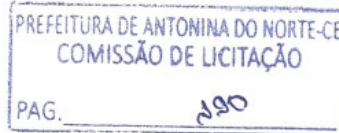
(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data



À
Prefeitura Municipal de Antonina do Norte
Comissão Permanente de Licitação
Antonina do Norte - CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01 TP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01 TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTONIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 360 (trezentos e sessenta dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 02

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO
NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:**

O Município de Antonina do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura com sede na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Sr. _____, infra-firmado, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a Empresa, _____ com endereço à _____ na cidade: _____, Estado: _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01 TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01 TP, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUNTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTONIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado e/ou alterado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

4.2 - Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIA DO NORTE-CE**, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

4.3. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 293

comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

4.3.1. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d). A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

4.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a regularidade fiscal.

4.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

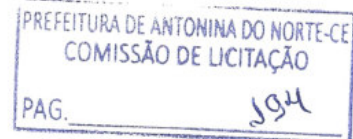
5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2 –REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE



CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- 15.451.0051.1.005.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização de recursos do próprio Município ou de Convênio quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Obras e Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos Municipais junto a Secretaria ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituídos pela Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, para este fim.

11.2. O objeto desta licitação será recebido:

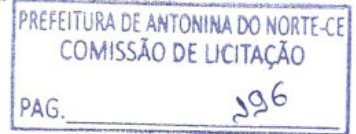
- Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 11.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:



- a) Advertência.
- b) Multas de:

- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Obras e Infraestrutura de Antonina do Norte - CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços.
- b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Obras e Infraestrutura de Antonina do Norte - CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.3. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.4. Obrigação do Contratado de executar os serviços de acordo com as normas editalícias, obedecendo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Antonina do Norte - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Antonina do Norte - CE, ___ de _____ de 2021.



Secretário de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO V



DECLARAÇÃO

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º 2021.04.20.01 TP, junto ao Município de _____, Estado do(a) _____, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de _____, Estado do(a) _____, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

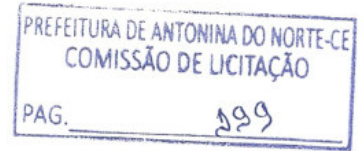
_____ - __, __ de _____ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ANEXO VI

Modelo de Declaração:



DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)